



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.439 de 05 de dezembro de 2024.

**Altera os anexos da Lei Municipal nº. 1.434, de 26 de setembro de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LASSANCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Esta Lei promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lassance, para o exercício de 2025.

**Art. 2º.** Os Anexos de Metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, aprovados pela Lei nº 1.434 de 26 de setembro de 2024, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lassance, para o exercício de 2025, passam a vigorar com as modificações de metas e valores constantes nos demonstrativos anexos a esta lei.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance- MG, 05 de dezembro de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia <u>05/12/2024</u>
Foi afixada a Lei <u>1.439/2024</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>05</u> de <u>12</u> de 20 <u>24</u>
